



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 21 DE 01 JULHO DE 2010.**

**EMILIANO CAMPOS**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar - IPSSC, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 8.º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, no art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e no art. 83 da Orientação Normativa MPS/SPS n.º 02, de 31 de março de 2009;

CONSIDERANDO que o art. 15 da Lei Federal n.º 10.887/04 e o art. 83 da ON MPS/SPS n.º 02/09 prevêm que os benefícios de aposentadoria e pensão do RPPS devem ser reajustados nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.254, de 15 de junho de 2010, publicado no D.O.U. em 16.06.2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º. As aposentadorias e as pensões por morte concedidas na vigência da Emenda Constitucional n.º 41, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal, sem direito à paridade ativo-inativo, ficam reajustadas em 7,72% (sete inteiros e setenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 2º. Para os benefícios de que trata o art. 1º concedidos em data posterior a fevereiro de 2009, o reajuste dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no Anexo a esta Portaria.

Art. 3º O teto para fins de isenção de contribuição previdenciária de inativos e pensionistas passa a ser de R\$ 3.467,40 (três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 01, de 15 de janeiro de 2010.

Cajamar, 01 de julho de 2010.

**EMILIANO CAMPOS**  
Presidente

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos do IPSSC em 01/07/2010.

**ANDRÉ DOS REIS**  
Diretor da Divisão de Benefícios



ANEXO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE  
ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até fevereiro de 2009	7,72
até março de 2009	7,39
em abril de 2009	7,17
em maio de 2009	6,58
em junho de 2009	5,95
em julho de 2009	5,51
em agosto de 2009	5,26
em setembro de 2009	5,18
em outubro de 2009	5,01
em novembro de 2009	4,77
em dezembro de 2009	4,38